

Projeto de lei nº 145, de 1990

Dá denominação à estabelecimento de ensino. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º — Passa a denominar-se Professora "Alice Bernardes Silva" a Escola de Primeiro Grau do Jardim Paraíso, Município de Osvaldo Cruz.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tem por objetivo o presente projeto de lei dar denominação de Professora "Alice Bernardes Silva" à Escola de Primeiro Grau do Jardim Paraíso, Município de Osvaldo Cruz.

Chegando no Município aos 11 de julho nos idos de 1912, na época ainda Califórnia, onde como uma das primeiras professoras da primeira escola de 1º Grau iniciou ali sua vida destinada ao magistério.

Foram 27 anos, dedicados aos ensinamentos, onde de 1912 até 21 de dezembro de 1972, data de sua aposentadoria por tempo integral de serviço, a Professora Alice foi um exemplo vivo de dedicação e competência ao trabalho, feito com muito amor, por vocação e muita vontade de dar as crianças o melhor nível de educação.

Foi com tanta dedicação, apesar de não ter sido mãe, porque não se casou, no entanto constantemente se igualou às mães carinhosas, mais amorosas, mais ternas, mais meigas de todas elas.

Não foi ainda no pequeno espaço de uma sala de aula que a Professora Alice deixou marcado sua nobre e dedicada vida de mulher espirituosa, decidida, marcante, ainda depois de 27 anos de atividade ininterrupta, merecidamente ela aposentou-se, mas nem a aposentadoria não lhe representou fim de carreira, não foi abatida pelo cansaço, nem desânimo, ao contrário incansável lutadora, agora destinava seus esforços para a Assistência Social.

A Casa das Crianças e o Asilo dos Velhinhos conhecem o coração generoso dessa mulher que começou a desempenhar campanhas, junto com as irmãs religiosas, oferecendo assim melhores dias para aqueles que sofrem e necessitam.

Estava sempre presente e marcante em todas as reuniões que tratavam para realização de campanhas ou com iniciativas beneficentes.

Exerceu ainda as funções de Presidente da LBA — Legião Brasileira de Assistência.

Fez o cursinho de Cristandade, um dos primeiros realizados na cidade de Marília e como cursilista era um modelo a ser seguido, por sua perseverança, deixando infinitas mensagens quer em palestras ou nas páginas de jornais escritos em versos e prosas.

Foi uma das fundadoras da Irmandade de São José, um marco da religiosidade e como homenagem ao Grande Padroeiro do Município.

Seu passamento, aos 5 de agosto de 1987, abriu uma lacuna imprescindível na Comunidade, deixando saudades para os muitos que tiveram o privilégio de seus ensinamentos e sua bondade caridosa e espírito cristão.

Por tudo isso, nada mais justo que deixar gravado o nome da Professora Alice Bernardes Silva, em uma escola da rede de ensino, transmitindo dessa forma para as futuras gerações estudantes, o exemplo digno de trabalho e dedicação, também vindo ao encontro dos desejos de toda população do Município de Osvaldo Cruz como uma forma de prestar a homenagem póstuma, para a grandeza dessa alma que se imortalizou nas páginas da história deste Município.

Sala das Sessões, em 3-4-90.

a) *Francisco Nogueira*

Projeto de lei nº 146, de 1990

Dá denominação a estabelecimento de ensino. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira" a Escola Estadual de Primeiro Grau Lageado de I. Distrito de Guaiunazes, nesta Capital.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Aurélio Buarque de Holanda Ferreira era natural de Alagoas, viveu até os 78 anos de idade e faleceu no dia 27 de fevereiro de 1989 vítima de uma insuficiência respiratória provocada pelo mal de Parkinson. Autor do Novo Dicionário da Língua Portuguesa, obra com 150 mil verbetes, lançada em 1975 pela Nova Fronteira, sendo que sua obra já na 25ª edição vendeu mais de 6 milhões de exemplares.

Há homens que, ao partirem desta vida, deixam bem claro na memória e no coração dos que ficam, marcas generosas e inescusáveis de sua atuação no seio da comunidade que viveram.

A ação desses homens vocacionados nas mais diferentes atividades profissionais extrapola o mundo comum dos interesses meramente pessoais, rompe os grilhões do egoísmo, sublima-se, repudia as glórias efêmeras, santifica a dimensão social da criação humana e, aí sim, encontram o sentido da vida.

Professor Aurélio Buarque de Holanda Ferreira foi um desses homens, que parte desta vida deixando não só para a classe estudantil, mas para o povo brasileiro em geral sua imensa obra, os Dicionários Aurélio como são chamados e que nos beneficiarão por outras gerações perpetuando já com isso sua figura tão importante na língua portuguesa deste País.

Portanto, a homenagem que esse projeto de lei consubstancia visa, justamente, a preservar essa memória, perenizando o nome daquele que dedicou toda sua vida ao trabalho, revertendo-o em benefício de toda coletividade.

Justificamos com essas razões este projeto de lei, apresentando-o à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 3-4-90

a) *Afanásio Jazadji*

Projeto de lei nº 147, de 1990

Declara de utilidade pública entidade que especifica. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos da Lagoinha Norte (Salani), com sede no bairro da Lagoinha, no município de Ubatuba.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Sociedade Amigos da Lagoinha Norte, com sede e foro no bairro da Lagoinha, no município de Ubatuba, fundada em 4-6-1983, sob a inspiração de um ideal digno, elogiável, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

Em caso de dissolução social da sociedade, os bens remanescentes deverão ser destinados a Entidades Assistenciais.

A Instituição tem por finalidade defender e preservar os direitos dos moradores do bairro da Lagoinha, promovendo o bem-estar, segurança, limpeza, manutenção de ruas, acessos, na área contida no polígono formado pelo traçado da estrada Caraguatatuba-Ubatuba, Av. Corcovado e do Engenho, tomando-se como referência o loteamento da Praia da Lagoinha.

As atividades de seus Diretores e Conselheiros são inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, vantagens, a dirigentes, mantenedores sócios ou associados, sob qualquer forma, sob qualquer pretexto.

Inscere-se o referido órgão assistencial no rol dos merecedores de aplauso, pelo quanto tem realizado em favor dos interesses comunitários. Levam as suas atividades a marca dos mais elevados objetivos de promoção humana.

As suas tradições se enquadram na linha do bememérito trabalho prestado à comunidade, de profundo significado social, a atestar o alto zelo com que seus mentores devotam à causa que espontaneamente abraçaram.

Reunindo, pois, esse elenco de louváveis metas, relacionadas com o interesse público, justo nos parece que a presente Sociedade Amigos da Lagoinha Norte venha a ser qualificada como instituição de utilidade pública.

Tão útil serviço não pode deixar de ser reconhecido por esta Casa, daí por que apresentamos o presente Projeto de Lei que, por certo, merecerá o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, em 3-4-90

a) *Ary Kara*

Projeto de lei nº 148, de 1990

Declara de utilidade pública entidade que especifica. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º — Fica declarada entidade de utilidade pública a Mesa Diacônica da Igreja Presbiteriana Independente do Jardim Nova Europa, com sede em Limeira.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Funcionando no número 116 da Rua Eliza Sthalberg, a Mesa Diacônica da Igreja Presbiteriana Independente do Jardim Nova Europa, em Limeira, tem por objetivo dar assistência a todas as pessoas, sem distinção de sexo, idade, raça, cor, credo político ou religioso.

Entre as finalidades a que se propôs a Mesa Diacônica destacam-se a criação de estabelecimentos de ensino, com cursos que vão do maternal ao 2º Grau, profissionalizantes e outros, como alfabetização de adultos, corte e costura, artesanato e datilografia, além da criação de creches e orfanatos.

A assistência médica e odontológica, com distribuição de medicamentos, a assistência financeira aos comprovadamente carentes e a distribuição de produtos alimentícios, roupas e calçados também são atividades dessa instituição.

O trabalho desenvolvido pela entidade é dos mais expressivos para o bem-estar daquela comunidade, merecendo o reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 3-4-90.

a) *Daniel Marins*

Projeto de lei nº 149, de 1990

Dá-se denominação a estabelecimento de ensino. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Francisca de Souza Arruda" a E.E.P.G. do Bairro de Jundiáquara, em Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Francisca de Souza Arruda, nasceu na cidade de Sorocaba em 13 de fevereiro de 1891. Casada em 25 de abril de 1922 com Pedro Cyríaco de Arruda, tendo três filhas: Neusa de Souza Arruda, Giselda de Souza Arruda e Therezinha de Souza Arruda.

Nomeada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, funcionária Municipal efetiva em 13 de fevereiro de 1930 para ministrar aulas na Escola Municipal do Bairro Jundiáquara, Campo Largo, hoje Araçoiaba da Serra, onde exerceu as funções por mais de cinco anos. Não só pelo tempo que ali passou, mas pela simpatia e grandeza de alma de que era possuidora, foi muito querida pela comunidade. Solicita a tudo que era convidada e prestimosa em todas as tarefas que desempenhava, repartia seus trabalhos de professora primária e familiares com aqueles a quem se dedicou de corpo e alma à comunidade. Sábria em seus conselhos, animava e acudia a todos com palavras de esperança. Como cultivasse a Religião entre crianças, jovens e até pessoas mais velhas, idealizou e colocou em prática a construção, instalação e até equipamentos de uma igreja Católica, a qual até hoje no mesmo local, embora reformada, existe no Bairro. Tinha o espírito de solidariedade a todos que a procuravam, era a enfermeira por ocasião das enfermidades. Colaboradora com os médicos e funcionários da Saúde durante as visitas sanitárias ao Bairro.

Ministrou aulas ainda em Sorocaba, nas seguintes escolas: Escola Municipal do Bairro da Ronda; Escola Municipal do Bairro Inhaíba; Escola Municipal de Bairro Monte Verde; 13ª Escola Primária do Bairro da Boa Vista; Escola Primária do Alto do Cemitério.

Aposentada em 14 de novembro de 1952, falecida em 20 de maio de 1954, em Sorocaba.

Desta forma, julgamos que a homenagem póstuma mais condizente seria denominar-se uma escola pública estadual com seu nome.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1990.

a) *Walter Mendes*

Projeto de lei nº 150, de 1990

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Dá-se denominação a estabelecimento de ensino. Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Rosemari Lopes Ferreira Biglia" a Escola Estadual de Primeiro Grau Rural do Bairro Santa Bárbara, em Itararé.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Rosemari Lopes Ferreira Biglia, nasceu na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, em 9 de abril de 1952. Era filha de Geníl Lopes Ferreira e Ruth Ribeiro Ferreira.

Formou-se professora pelo Instituto de Educação Estadual "Dr. Epaminondas Ferreira Lobo" de Itararé, em 20 de dezembro de 1969.

Sua jornada no magistério foi iniciada em 13 de junho de 1973, na EEPG "Prof. Adelaide de Oliveira Ferron" do Bairro de Santa Cruz dos Lopes, em Itararé, tendo lecionado, também na zona rural do município, nas seguintes escolas:

EEPG (I) do Bairro do Matão; EEPG (I) do Bairro do Quadro de Baixo; EEPG (I) do Bairro dos Pachecos; EEPG (E) do Bairro do Itapirapuá; EEPG (E) do Bairro de Santa Bárbara; EEPG (E) do Bairro de Itopava; EEPG (E) do Bairro Capelinha; EEPG (E) do Bairro do Pocinho. Além dessas, exerceu as atividades de magistério em diversas outras escolas estaduais de primeiro grau da sede do município, até 29 de julho de 1980.

Foi nomeada para o cargo de Professor I, efetivo, na EEPG do Jardim Tonato, em Carapicuíba-SP, com posse e exercício a partir de 30-7-80, conforme Decreto de 7, publicado no DOE em 8-7-80. Em 23-2-81, removeu-se para a EEPG "Prof. Cactano Carbone", de Itararé, onde permaneceu até o seu falecimento em 30 de janeiro de 1983.

Devido a sua dedicação e capacidade, em 1983, foi designada para exercer interinamente o cargo de Diretor de Escola da EEPG "Prof. Cristiano Marques Bonilha" do Bairro do Cerado, em Itararé.

Teve uma existência humilde, cheia de bondade e de muita dedicação ao ensino, especialmente, à alfabetização de nossas crianças.

Deixou pelo trabalho realizado, um exemplo de amor à causa educacional.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1990.

a) *Walter Mendes*

Projeto de lei nº 151, de 1990

Atribui denominação a estrada vicinal. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Ruiz" a estrada vicinal que liga o Município de Itapuí a Barris e que passa dentro do bairro de Marambaia, que pertence ao município de Itapuí.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

José Ruiz nasceu a 21 de fevereiro de 1896, em Granada, Espanha, onde viveu até a maioridade. Desde garoto era muito trabalhador, sendo comerciante, trocando produtos até mesmo em Ceuta. Veio para o Brasil, como imigrante, na tentativa de conseguir melhores condições de vida. Aportou em Santos e foi para Jau onde se encontrou com familiares que já estavam aqui há muito tempo. Com a solidariedade existente entre os da mesma nacionalidade, encontrou condições e força para prosseguir na luta da vida. Após muito peregrinar, acabou se estabelecendo no bairro de Marambaia, sendo um dos pioneiros do lugar, desbravando matas e tentando conquistar um pedaço de terra para construir o seu lar e desbravar a região. No início, trabalhou como empregado na Companhia de Estradas de Ferro Douradense. Pouco tempo depois com seus próprios recursos, montou seu próprio estabelecimento comercial. Para o transporte dos bens da cidade de Itapuí até o bairro da Marambaia utilizava-se essa estrada que liga as duas localidades. Às vezes o mau tempo estragava a única via existente, deixando árvores caídas ou a formação de erosões. E, nestes casos, ele mesmo, se empenhava, com a ajuda de mais alguns moradores, a resolver os problemas existentes, tirando as árvores caídas do caminho ou refazendo os trechos estragados pela erosão, entre outros. Deste modo, a acessibilidade voltava, permitindo o livre fluxo de pessoas e de mercadorias que passavam por lá, graças aos empreendimentos enérgicos deste velho espanhol batalhador. José Ruiz, morador muito querido na região, faleceu em 24 de junho de 1970 em Itapuí.

Assim sendo, nada mais justo do que homenagear este homem, dando à estrada, que serve à região onde morou e cuidou com tanto zelo, amor e desprendimento, o seu nome.

Sala das Sessões, em 3-4-90.

a) *Yonca Falseli*

DESPACHOS**Moção nº 359, de 1987**

Despacho
Arquive-se a Moção 359/87, nos termos da Resolução 666/88. Em 30-3-90

a) *TONICO RAMOS* — Presidente

Projeto de lei nº 653, de 1988

Despacho
Rejeitados os Projetos de lei nºs 19, 33, 55, 77 e 88, todos de 1988, que se encontram anexados ao Projeto de lei nº 653, de 1988, nos termos do artigo 187, § 2º, da VI CRI. Em 2-4-90.

a) *TONICO RAMOS* — Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS**Ato nº 11/90, da Mesa**

De 4-4-90

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, examinando a consulta formulada pela Divisão de Pessoal e juntada ao Processo RG 14.272/86, à vista do Parecer do douto Assessor Técnico Legislativo-Procurador lido no Gabinete da Diretoria Geral, acolhido pelo seu Titular, decide, no uso de suas atribuições e em caráter normativo, que o período em que o funcionário esteve em disponibilidade remunerada deve ser contado apenas para fins de aposentadoria, conforme estabelece 83 da Lei nº 10.261, de 1968.

À Diretoria Geral, para os devidos fins.

Decisões da Mesa

De 4-4-90

Exonerando, nos termos da 1ª parte do item 2 da § 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978: Carlos Alberto de Carvalho Thadeo, RG 5.741.952, do cargo que vem exercendo de Auxiliar Parlamentar, Faixa 7 do SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, a partir de 3 de abril de 1990. (Decisão 390/90);

Eduardo Fernando de Lima, RG 6.129.153, do cargo que vem exercendo de Auxiliar Parlamentar, Faixa 7 do SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988. (Decisão 392/90);

Silvio José Pereira, RG 11.397.413, do cargo que vem exercendo de Secretário Parlamentar I, Faixa 12 do SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988. (Decisão 395/90).

Tornando sem efeito, em face do que dispõe o § 3º do artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968:

a) Decisão 97/90, publicada no D.O.E. de 8 de fevereiro de 1990, de nomeação de Wanderley de Almeida, RG 9.805.027/SP, para provimento de cargo de Contador, faixa 5, nível I, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Superior. (Decisão 399/90);

a) Decisão nº 99/90, publicada no D.O.E. de 8 de fevereiro de 1990, de nomeação de Edson José Pedro Garcia, RG 8.683.700/SP, para provimento de cargo de Contador, faixa 5, nível I, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, da tabela I da Escala de Vencimentos Nível Superior. (Decisão 400/90);

a) Decisão nº 173/90, de 1-4, publicada em 15 de fevereiro de 1990, de Readmissão de Marcelo Abias, RG nº 6.561.204/SP, para o cargo de Taquígrafo Parlamentar, Faixa "6", Nível I, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa. (Decisão 402/90).

Nomeando:

nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

Maria Lúcia de Meira Coelho, RG 12.850.862, para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 7 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto de Carvalho Thadeo. (Decisão 391/90);

Pedro Rosin, RG 5.526.850, para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 7 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Eduardo Fernando de Lima. (Decisão 393/90);

Waldemar do Nascimento Júnior, RG 5.667.264, para exercer o cargo de Assistente Técnico Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 24 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Celso Viafora. (Decisão 394/90);

Rogério Tadeu Buratti, RG 10.851.278, para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 18 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Comple-